



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.988, DE 03 DE agosto DE 1992.

Dispõe sobre o reajuste de va  
lor venal atribuído a imóvel  
transmitido para fins de cálcu  
lo do Imposto Sobre Transmis  
são de Bens Imóveis.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de agosto, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 15,6053 (quinze inteiros, seis mil e cinquenta e três décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 03 de agosto de 1992.

*[Handwritten Signature]*  
SOLIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**

05/08/92

*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA

Artigo IV - Esta seção de trabalho de natureza técnica e administrativa de caráter permanente, sob a direção do Prefeito Municipal, será exercida por servidores públicos de carreira, de acordo com o disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo, e no artigo 10, inciso III, da Constituição do Município de São João del-Rei.

Artigo V - O Conselho Municipal de Educação, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.234, de 1991, terá como finalidade a orientação, o planejamento e o controle da educação municipal, sendo composto por representantes da comunidade e da administração municipal.

Artigo VI - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 03 de agosto de 1992.

*[Faint mirrored text at the bottom of the page]*